

AUTÓGRAFO Nº 012/2013

A Câmara Municipal de Cruzália, de conformidade com o Artigo 255 do Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 522/2013, que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2010/2013, LDO para 2013, abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2013 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzália, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de abril de 2013 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, Lei Municipal nº 506/2012 de 28 de novembro de 2012, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2013, **crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **426.040,00 (quatrocentos e vinte seis mil e quarenta reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	(+)	S U P L E M E N T A Ç Õ E S	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02		Departamento de Administração e Finanças	
02.02.01		Departamento de Administração e Finanças	
04.122.0002.2.007.000		Departamento de Administração e Finanças	
(46) 3.1.90.11.00	F01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	50.000,00
(47) 3.1.90.13.00	F01	Obrigações patronais	26.500,00
(48) 3.1.90.16.00	F01	Outras despesas variáveis-pessoal civil	1.050,00
02.03		Departamento de Promoção Social	
02.03.01		Departamento de Promoção Social	
08.244.0002.2.056.000		Departamento de Promoção Social	
(118) 3.1.90.11.00	F01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
(119) 3.1.90.13.00	F01	Obrigações patronais	12.800,00
02.04		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
02.04.01		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0011.2.017.000		Departamento do Fundo Municipal de Saúde	
(138) 3.1.90.11.00	F01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	120.000,00
(139) 3.1.90.13.00	F01	Obrigações patronais	24.120,00

02.05		Departamento Educação, Cultura., Esportes e Lazer	
02.05.01		Departamento Educação, Cultura., Esportes e Lazer	
12.368.0012.2.023.000		Transporte Escolar – Zona Rural	
(282) 3.1.90.11.00	F01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
(283) 3.1.90.13.00	F01	Obrigações patronais	19.500,00
(284) 3.1.90.16.00	F01	Outras despesas variáveis-pessoal civil	7.070,00
02.06		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.01		Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
26.782.0018.2.036.000		Manutenção Estradas Vicinais	
(391) 3.1.90.11.00	F01	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	20.000,00
(392) 3.1.90.13.00	F01	Obrigações patronais	5.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	426.040,00

Art. 5º - Para cobertura dos créditos adicional suplementar abertos pelos artigos anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2012, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 426.040,00 (quatrocentos e vinte seis mil e quarenta reais)**.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzália, 29 de abril de 2013.

(a.)Mauro Pacelli Nogueira de Souza
Presidente

(a.)Cintia Fernanda Henschel Machado
1º Secretário

(a.)Valter Bernardino da Fonseca
2º Secretário